

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

ÍNDICE

1 OBJETIVOS	1
2 ABRANGÊNCIA	1
3 DEFINIÇÕES	1
4 DIRETRIZES	1
5 REGISTRO DA QUALIDADE	12
6 CONTROLE DE REVISÃO	13
7 ANEXOS	15

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Janine Silva Belo Data: 09/10/2024	<u>Revisão</u> Luis Carlos Cambauva Beltrami Ana Clara Sampaio Franco Everton Oliveira Santos Data: 30/10/2024	<u>Aprovação</u> Felipe Lima Silva Data: 31/10/2024

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT SE no primeiro semestre de 2025.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT SE

3 DEFINIÇÕES

- N/A – Não se Aplica;
- UNIT SE – Universidade Tiradentes.

4 DIRETRIZES

A presente política será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

4.1.1 Desconto para Portador de Diploma

4.1.1.1 Os alunos portadores de diploma de ensino superior, que ingressarem na UNIT SE em 2025.1, serão beneficiados com 15% de desconto nas parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial.

4.1.1.2 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

4.1.1.3 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

4.1.2 Desconto para Graduação Simultânea

4.1.2.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT SE terão direito ao desconto de 25% nas mensalidades, incluindo a matrícula, sobre o curso de graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.2.2 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

4.1.3 Desconto Convênio Empresa

4.1.3.1 O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT SE e a empresa parceira, para a concessão de benefícios.

4.1.3.2 Para a efetiva concessão dos benefícios previstos neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT SE e a empresa parceira deve estar vigente no momento de sua solicitação.

4.1.3.3 Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira.

4.1.3.4 Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Graduação ofertados na modalidade presencial da IES, não se aplicando para o curso de Graduação de Medicina e parcerias internacionais.

4.1.3.5 O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

4.1.3.6 Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula no que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), sendo concedido somente a partir do deferimento do processo.

4.1.3.7 O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, devendo, portanto, o beneficiário, se for o caso, escolher qual o convênio empresa vigente deseja aderir.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

4.1.3.8 O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:

- a) Cônjuges: certidão de casamento;
- b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade, tanto do irmão quanto do colaborador;
- e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
- f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

4.1.3.9 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

4.1.3.10 Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:

- I. Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT-SE.
- II. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa, se assim for mais benéfico;
- III. Destaca-se que o desconto não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
- IV. Esse desconto não contempla o curso de Medicina;
- V. O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;
- VI. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

termo de cada instrumento disponibilizado pela empresa parceira.

4.1.3.11 A concessão do desconto convênio empresa está condicionado à abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.

4.1.3.12 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

4.1.3.13 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.1.4 Desconto para Reabertura de Matrícula

4.1.4.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2025.1 serão contemplados com desconto de 15% nas parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados.

4.1.4.2 O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente, a fim de que a reabertura possa ser efetivada.

4.1.4.3 O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos dois últimos semestres (2024.1 a 2024.2). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo conforme edital vigente emitido pela COMPESE.

4.1.4.4 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.1.5 Desconto para Reingresso de matrícula

4.1.5.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento há mais de um ano e abandono e realizarem o reingresso da matrícula no semestre 2025.1 – mediante processo seletivo próprio - serão contemplados com 15% de desconto nas parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular,

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

desde que estejam regularmente matriculados.

4.1.5.2 O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente, a fim de que a reabertura possa ser efetivada.

4.1.5.3 O Processo de Reingresso de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas há mais de um ano, canceladas e abandonadas.

4.1.5.4 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.1.6 Desconto para Transferência Externa

4.1.6.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT-SE, no primeiro semestre de 2025.1, será contemplado com desconto de 50% na matrícula e de 15% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que seja aprovado no processo seletivo próprio, esteja regularmente matriculado na graduação presencial.

4.1.6.2 Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT- SE em 2025.1.

4.1.6.3 Dos Requisitos e Condições:

4.1.6.4 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente à promoção, e que se submete ao processo de transferência externa para a UNIT-SE, apresentando os documentos previstos em edital da COMPESE.

4.1.6.4.1 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 14/03/2025.

4.1.6.4.2 O aluno - após a sua aprovação no processo seletivo - deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site da IES.

4.1.6.4.3 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

será concedido diretamente no boleto de pagamento.

4.1.6.4.4 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.1.6.4.5 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.

4.1.6.4.6 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

4.1.6.4.7 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.1.7 Ingressantes Através do Vestibular e ENEM 2025.1

4.1.7.1 4.1.7.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos novos ingressantes na UNIT- SE em 2025.1, através de Vestibular e ENEM. Para este benefício, será concedido 15% de desconto em todas as mensalidades do curso, incluindo matrícula, no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial.

4.1.7.2 Os alunos interessados em aderir à política devem, após aprovação no processo seletivo, manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula.

4.1.7.3 O aluno beneficiado pelo presente programa que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso.

4.1.7.4 Para participar desse programa, o candidato ingressante na UNIT SE, no primeiro semestre de 2025, classificado por intermédio do processo seletivo (vestibular/ENEM), deverá efetivar a matrícula 2025.1.

4.1.7.5 O presente benefício, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.

4.1.7.6 Para fazer jus ao benefício, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2025.

4.1.7.7 Este benefício não é cumulativo com programas de descontos,

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

financiamentos privados e/ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição, com exceção da proporcionalidade e convênio empresa com acúmulo de 5% a partir de 2021.2.

4.1.7.8 Este benefício abrange o período de duração do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.

4.1.7.9 O benefício de convênio empresa tratado neste programa está condicionado à pontualidade dos pagamentos.

4.1.7.10 O benefício tratado neste programa está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo haver alteração de forma de entrada no referido período.

4.1.7.11 O benefício contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo de integralização que consta na matriz curricular do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, sejam estas por qualquer motivo.

4.1.7.12 Estão, também, expressamente excluídos da incidência deste benefício os seguintes serviços: Realização de segunda chamada de avaliações; Taxas do DAAF; Taxas bibliotecárias e demais taxas acadêmicas e administrativas.

4.1.7.13 Esse benefício não se aplica ao curso de Medicina.

4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

4.2.1 Serão permitidas alocações proporcionais desde que seja garantido o limite de alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período).

4.2.2 Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem, regra geral, sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade a partir da segunda parcela.

4.2.3 Em casos excepcionais, o aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

essa data, o valor da parcela só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da Instituição.

4.2.4 Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.

4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

4.3.1 Os descontos para alunos ingressantes Vestibular/Enem, portador de diploma, graduação simultânea, transferência externa, convênio empresa, proporcionalidade e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister, depois dos deferimentos de processos

4.3.2 A concessão do desconto convênio-empresa depende da abertura de processo, no sistema Magister, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada e/ou o parentesco, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível. É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto. Estes descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.4.1 Os benefícios de desconto como convênio empresarial e simultaneidade tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver com o status de adimplente.

4.4.2 Também terão direito aos benefícios especificados nesta política, os alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT-SE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.4.3 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da bolsa, através do processo de “Ajuste de Parcela”.

4.4.4 Os descontos previstos nesta política não contemplam o curso de Medicina,

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

exceto proporcionalidade, item 4.2

- 4.4.5** Os alunos já beneficiados pela bolsa UFS /IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.6** Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2025.1 que realizarem transferência interna, por meio do processo seletivo próprio, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula. (Benefício não aplicável ao curso de Medicina).
- 4.4.7** Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/descontos, com exceção dos descontos citados nos itens, 4.1.3.4 e 4.2.
- 4.4.8** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FICOU FÁCIL e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.
- 4.4.9** Esta versão do regulamento de Política de Benefícios da UNIT-SE anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.10** Os benefícios regrados por esta política de benefícios, destinados aos alunos ingressantes em 2025.1, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2025.1.
- 4.4.11** A UNIT-SE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.12** O benefício tratado nesta política está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo ter alteração de forma de entrada no referido período.
- 4.4.13** Os alunos que estão vinculados à metodologia por projetos (INOVA) serão

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

beneficiados por esta política, com exceção do item 4.2 – Regime em Proporcionalidade, por ser incompatível com a metodologia ali empregada. Para mais informações quanto ao projeto e seus cursos, acesse o regulamento do Inova no site da UNIT SE.

- 4.4.14** Em casos excepcionais, após a análise pela área acadêmica, havendo a autorização para a exclusão de disciplinas - que deverá ser realizada dentro do período do calendário acadêmico para alocação - a cobrança da prestação de serviço será de forma compatível aos meses utilizados. A partir das parcelas a vencer, é que haverá o ajuste do valor da mensalidade de acordo com os créditos/disciplinas alocados.
- 4.4.15** Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política Comercial e Calendário Acadêmico.
- 4.4.16** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.4.17** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.4.18** Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.
- 4.4.19** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

4.4.20 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

4.4.21 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA – Não se aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE		Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
09/10/2019	00	Edição inicial
18/09/2019	01	Alteração do item 4.Diretrizes
13/12/2019	02	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	03	Alteração do item 4. Diretrizes
14/01/2020	04	Exclusão dos currículos da tabela de cursos elegíveis aos benefícios de portador de diploma e exclusão da diretriz que trata da inexigibilidade do benefício para os casos de transferência interna
03/04/2020	05	Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na tabela de cursos elegíveis aos descontos de Portador de Diploma.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração das diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
20/10/2020	11	Unificação das políticas de benefícios da UNIT-AL com UNIT-SE; Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Transferência Externa; Ajuste dos prazos da política considerando o novo semestre letivo 2021.1.
11/12/2020	12	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da rematrícula com a possibilidade de parcelamento com inclusão do curso de medicina; Alteração na codificação do documento.
14/04/2021	13	Alteração na data de abrangência do benefício de Transferência Externa de 31/03/2021 para 30/04/2021.
18/05/2021	14	Ajustes nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo 2021.2. Ampliação do escopo do benefício convênio empresa. Alteração no prazo de cobertura de vigência do trancamento de matrícula para o benefício de reabertura.
06/07/2021	15	Alteração do prazo da antecipação de rematrícula de 05/07/2021 para 11/07/2021, como também a data de regularização da matrícula de 08/07/2021 para 15/07/2021.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE		Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

14/10/2021	16	Ajustes nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo e inclusão do texto PROUNI - bolsas parciais 50%
14/01/2022	17	Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/2022.
04/02/2022	18	Alteração no item 4.2.5. O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês
27/04/2022	19	Alteração do período de abertura do processo e ajustes conforme considerações do jurídico
22/09/2022	20	Segregação da política da UNIT SE e AL e alteração do percentual de 30% para 25%
13/04/2023	21	Alteração do período de abertura do processo, inclusão de diretriz abrangendo o INOVA
29/06/2023	22	Retirada do item Indique um Amigo
11/07/2023	23	Alteração do percentual de desconto de 20% para 15% para todas as formas de ingresso, alteração 50% para 15% na matrícula do Vest /ENEM e retirada da isenção da matrícula para 50% de PD, TE, reabertura e reingresso. Retirada Antecipação do semestre e antecipação de matrícula e alteração do percentual da graduação simultânea a de 40% para 25%.
28/08/2023	24	Retirada Antecipação do semestre e antecipação de matrícula e alteração do percentual da graduação simultânea de 40% para 25%.
25/03/2024	25	Inclusão do aditivo referente às regras de proporcionalidade
05/06/2024	26	Alteração no desconto de Transferência externa
16/09/2024	27	Atualização para o semestre de 2025.1

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 31/10/2024	Rev.: 26

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA